



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Tratam os autos de processo administrativo, no qual se objetiva a realização de licitação na modalidade “**pregão eletrônico**” e do tipo “**menor preço global**”, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1472300) autorizando a realização do certame na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, para o objeto do preâmbulo.

Na etapa de habilitação dos documentos, a Assessoria de Cerimonial informou a ocorrência de fato superveniente, qual seja, a realização do Encontro de Ouvidores dos Tribunais de Justiça da Região Norte pelo TJAM, surgindo a necessidade de revisão dos itens do certame, bem como a inclusão de outros para a realização do evento mencionado, solicitando, dessa forma, a revogação do referido Pregão para a elaboração de um novo Documento de Oficialização de Demanda no qual serão incluídos os itens necessários para a realização do evento.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de se revogar o presente certame licitatório, com fundamento no art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, diante do juízo de conveniência e oportunidade realizado por esta Presidência, afinal, certo é que há a necessidade de revisar o Documento de Oficialização de Demanda pela Assessoria de Cerimonial, a fim de se incluir o evento posteriormente informado àquele setor e que será organizado por este Tribunal de Justiça.

Ademais, constatou-se que o motivo determinante para a revogação ora analisada ocorreu por motivo superveniente comprovado nos presentes autos.

Por todo o exposto, acolho a Manifestação da Assessoria de Cerimonial (1524923), pelo que as adoto com minhas próprias razões de decidir, para **revogar** o Pregão Eletrônico n. 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da ocorrência de fato superveniente que impossibilitou o prosseguimento do certame.

À COLIC para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, Desembargadora de Justiça, em 12/04/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1526501** e o código CRC **5ACACD16**.